MENSAGEM Nº 011/2016 **Dom Aquino, 28 de março de 2016.**

Excelentíssima Senhora Presidente
Senhores Vereadores e Vereadoras

Com nossos cumprimentos vimos encaminhar a esta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 011/2016, que solicita autorização ao Legislativo Municipal, para doação de imóvel, de Quadra 88, localizado na Avenida Duque de Caxias, para o Estado, com a finalidade de instalar uma unidade do DETRAN-MT, denominada 27ª CIRETRAN.

Isto em razão do Órgão funcionar num imóvel locado, sem espaço físico para realizar as vistorias em veículos e mesmo objeto de apreensão.

Na certeza de poder contar com a compreensão de nobres Vereadores e Vereadoras., antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

Av. Cuiabá, 143 – Centro – Fones: (0**66) 3451-1127/1299 – Fax – 3451-1236
CEP 78.830-000 Dom Aquino Mato Grosso
pmdomaquino@terra.com.br

PROJETO DE LEI Nº 011/2016 **DOM AQUINO, 28 DE MARÇO DE 2016.**

DISPOE SOBRE AUTORIZAÇAO LEGISLATIVA PARA DOAÇAO DE IMÓVEL PARA O ESTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Dom Aquino, **JOSAIR JEREMIAS LOPES**, usando as atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doação um imóvel localizado na Avenida Duque de Caxias,para atender a unidade do Detran-MT, localizada na Avenida Cuiabá, nesta cidade.

Descriçao..

ARTIGO 2º **-** Por força da presente Lei, constitui encargos ao referido Órgão, realizar a instalação e manutenção da 27ª Ciretran, objeto de doação por prazo de um (01) ano.

Parágrafo Único – O não cumprimento das obrigações constantes neste Artigo, implicará na reversão ao Patrimônio do Município, da área, sem indenização de quaisquer benfeitoria realizada no imóvel.

ARTIGO 3º – O Poder Executivo emitirá posse ao beneficiário, outorgando a escritura de doação, assim que a área estiver totalmente desmembrada e registrada no Cartório de Registro de imóveis.

ARTIGO 4º – A qualquer tempo se a utilização não se destinar ao objeto, ou por extinção do órgão, permuta ou alienação, o imóvel retornará automaticamente para município.

ARTIGO 5º **–** As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão na dotação específica.

ARTIGO 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 28 de Março de 2016.

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal